

Art. 1º Conceder férias ao servidor, JEFFERSON OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº ***.420.***-**, servidor efetivo da Câmara Municipal de Extremoz, pelo período de **30 (trinta) dias de férias**, de 04/07/2022 a 02/08/2022, referentes ao período aquisitivo de abril/2021 a abril/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos.

Art. 3º - Ficando revogadas às disposições em contrário.

Extremoz/RN, 27 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ**

**PORTRARIA N° 071/2022 CME – 22 DE
JUNHO DE 2022**

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCYANE DE MELO BERNARDINO**, matrícula nº 320, para exercer a função de gestor/ fiscal do Contrato nº. 021/2022, decorrente do processo nº. 040/2022, celebrado com a empresa VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.946.204/0001-76, que trata da aquisição de microcomputadores para atender as demandas administrativa da Câmara Municipal de Extremoz/RN, durante sua vigência (22/06/2022 A 31/12/2022) e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- Auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à entrega do seu objeto;
 - II- Acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
 - III- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
 - IV- Providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
 - V- Sugerir melhorias no modo de execução contratual
 - VI- Informar a presidência e/ou o setor requisitante do Contrato os casos de afastamento;
 - VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Extremoz;
 - VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 - IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - X- Indicar eventuais glosas das faturas.
 - XI- Informar prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento da demais obrigações nele previstas;
 - XII- Informar prejuízos causadas a Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - XIII- Indicar Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- Art. 2º Dê ciência aos interessados.
- Art. 3º Autue-se no processo.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.
- Art. 5º Revogam-se disposições anteriores em contrário.
- Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara de Extremoz/RN, 22 de junho de 2022.

**VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ**